

ESTRADA REAL DE MARICÁ ESTÁ INTEIRAMENTE ASFALTADA



Último trecho ainda sem pavimentação foi finalizado nesta segunda-feira. Em outro ponto de São José de Imbassai, canteiros próximos à RJ-106 receberam iluminação pública. Em Inoã, via auxiliar também é asfaltada

A velha Estrada Real de Maricá é agora uma via inteiramente pavimentada e uma nova alternativa de trânsito na região de São José de Imbassai. Homens e máquinas da Secretaria Adjunta de Obras de Maricá finalizou nesta segunda-feira (11/5) o asfaltamento do último trecho restante da via, entre a Rua Custódio Moreira e a chamada praça do Dínamo, na principal área comercial do bairro. A intervenção havia começado no último sábado (9). Nesta semana, a mesma equipe deverá ainda aplicar a massa asfáltica sobre o piso da Rua Eurípedes Rangel de Figueiredo, que liga a via principal à rodovia RJ-106, na altura do quilômetro 19.

A urbanização da Estrada Real foi realizada em etapas. Primeiro, ela foi feita na parte entre a praça do Dínamo e a Avenida Guarujá, no Marine, chegando mais tarde à altura da Avenida Marajó, em 2013. No ano passado, o trecho beneficiado foi da Rua Custódio Moreira até a junção com a Avenida Prefeito Alcebiades Mendes (antiga Estrada dos Macacos) onde, antes da pavimentação, houve uma obra

de drenagem para evitar alagamentos na região, onde há uma bacia formada por diversos córregos.

Também em São José de Imbassai, outra melhoria chegou ao sentido oposto da RJ-106, na altura do quilômetro 20. Os canteiros entre o leito da rodovia e a Rua das Camélias, que já haviam recebido um tratamento paisagístico, agora receberam novos postes de iluminação pública. As peças vão beneficiar tanto que circula pela área interna do bairro quanto a parte de acostamento da estrada, no sentido Niterói. O primeiro canteiro, próximo à passarela de pedestres, também ganhou aparelhos para exercícios ao ar livre.

Inoã – Outra via auxiliar no mesmo sentido da rodovia também teve sua pavimentação realizada no fim de semana, desta vez em Inoã. A Rua das Laranjeiras, que corre em paralelo à pista principal na altura do km 14, recebeu massa asfáltica em toda a sua extensão de aproximadamente 150 metros. Outras vias da região também haviam sido pavimentadas em agosto passado, como as ruas das Pitangueiras e dos Mamoeiros, com novo piso até a esquina com a Rua das Laranjeiras.

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1739/2015.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 5903/2015 de 16.04.2015,
R E S O L V E
Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses a partir de 01/04/2015, à Servidora do Quadro Permanente GISELA MOTTA DE MIRANDA, Médica, sob matrícula nº 1274, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de maio 2015.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1740/2015.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 3085/2015 de 02.03.2015,
R E S O L V E
Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses a partir de 01/04/2015, o Servidor do Quadro Permanente, SÉRGIO RICARDO DUARTE MOUTINHO, Médico, sob matrícula nº 1608, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de maio 2015.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1741/2015.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 3118/2015 de 03.03.2015,
R E S O L V E
Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses a partir de 06/04/2015, a Servidora do Quadro Permanente, ELIANE BATISTA ALVES SANTOS, Técnica de Enfermagem, sob matrícula nº 6762, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de maio 2015.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1742/2015.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 1688/2015 de 30.01.2015,
R E S O L V E
Art. 1º Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS, pelo período de 2 (dois) a partir de 01/04/2015, a Servidora do Quadro Permanente JANAINA SALLES MORAES PEREIRA, Orientador Pedagógico, sob matrículas nº 5499 e 7550, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de maio 2015.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1716 DE 13 ABRIL DE 2015.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º do Decreto 090 de 31 de outubro de 2001, bem como as diretrizes do CONTRAN, publicado no DOU nº 17 de 26 de janeiro de 1998 e CONSIDERANDO também o término da Portaria 0662/2014.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear como membro da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI do Município de Maricá os seguintes titulares.
Representante do Poder Executivo Municipal

Presidente – SERGIO RICARDO DOS SANTOS TRAVI
Suplente – KLÉBIO DA SILVA
Representante da Associação dos Taxistas de Maricá
Membro – JUCELINO DOS SANTOS
Suplente – MARCELO CARDOSO LOPES
Representante da Secretaria Adjunta de Segurança Pública
Membro – ALEX SANDRO ALVES DE FREITAS
Suplente – CRISLANE PORTO DE OLIVEIRA SIMÃO BARROSO
Art. 2º A presente Portaria vigorará pelo período de 01 ano, a partir de sua Publicação revogando as disposições em contrário.
Publique-se
Prefeitura Municipal de Maricá, em 01 de Maio de 2015.
waschington luiz cardoso siqueira (quaquá)

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – CARTA CONVITE 01/2015 - CÔDEMAR
O Presidente da CPL Marcelo Rosa Fernandes, no uso de suas atribuições, informa que a sessão da Carta Convite supracitada que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de Execução de Reforma no 2º Andar do Paço Municipal de Maricá-RJ que ocorreu no dia 08/05/2015 às 10hs, restou DESERTA. Desta forma fica remarcada a sessão para o dia 21/05/2015 às 16hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br

SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 09 de 11 de Maio de 2015.
SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 32/2009
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos:
RESOLVE:
Art. 1º SUBSTITUIR os servidores Juliana Fraga Santos Mat: 102.148 e Marta Martins Alonso Alvares mat: 1228 que compõem a Comissão de Fiscalização do contrato 32/2009, cujo objeto é a locação do imóvel situado à Av. Francisco Sabino da Costa nº 175, onde está localizado o DPO, por Laysa Antunes de Oliveira Mat: 102.220 e Milena Oliveira da Silva Sampaio Mat: 100.064
Parágrafo único – Em razão da substituição indicada no caput, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:
Marli Azevedo Camacho mat: 1216
Laysa Antunes de Oliveira Mat: 102.220
Milena Oliveira da Silva Sampaio mat: 100.064
Rafael Dionisio dos Santos Mat: 100.016(Suplente)
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 11 de maio de 2015.
Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, em 11 de maio de 2015.
Gilberto Silva Palmares
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA Nº 08 de 07 de Maio de 2015.
SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 06/2007
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos:
RESOLVE:
Art. 1º SUBSTITUIR os servidores Christiane de Lima Correa Botelho – Mat.: 101.455, Lawrice dos Santos Souza – Mat.: 100.134 e Juliana Fraga Santos(Suplente) Mat:102.148, que compõem a Comissão de Fiscalização do contrato 06/2007, cujo objeto é locação mensal do imóvel onde funciona Agência Comunitária dos Correios de Guaratiba, por Ana Cristina da Silva Pinheiro Mat: 871, Priscila Ribeiro Jobim de Souza Mat: 8218 e Rafael Dionisio dos Santos(Suplente) mat: 100.016.
Parágrafo único – Em razão da substituição indicada no caput, a referida Comissão pas-

Sumário

Atos do PREFEITO, 1

Poder Legislativo

Resoluções e decretos.....

Outras instâncias

Ordens, convocações, consultas,
orientações etc.....

Expediente

Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais
da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Fotos:
Fernando Silva | Clarildo Menezes

Diagramador
Luis Osvaldo A. de M. Junior

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 -
Jardim Iguacu - RJ

Tiragem
1.000 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Washington Quaquá

www.marica.rj.gov.br

sará a ser composta da seguinte maneira:
Ana Cristina da Silva Pinheiro mat: 871
Marli Azevedo Camacho – Mat.: 1.216
Priscila Ribeiro Jobim de Souza mat: 8218
Rafael Dionísio dos Santos Mat: 100.016(Suplente)
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 09 de abril de 2015.
Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, em 07 de maio de 2015.
Gilberto Silva Palmares
Secretário Adjunto de Administração

SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMDEF
Lei Complementar nº 239/2014
Rua Domicílio da Gama, 386 – Centro – CEP: 24900-820
Tel.: (21) 2637-3648/3731-2287
E-mail: comdef.marica@gmail.com

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, na Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social, foi realizada a reunião ordinária do COMDEF, verificado o quórum, constatou-se a presença dos Conselheiros que assinaram o livro de presença. O Presidente do Conselho Renê deu início a reunião passando a palavra para o secretário Jorge Cordeiro da Costa – Castor apresentou a senhora Yenai Fernandes Martins como a nova secretária executiva do COMDEF e que estava com um projeto para a criação de um Centro de Referência para a Pessoa com Deficiência no Distrito de Inoá, em virtude do alto índice de pessoas com deficiência em Itaipuaçu e Inoá. Confirmou também a ajuda para a Conferência informando que o local será no Rotary Clube de Maricá, que será disponibilizado um carro para transportar as pessoas até o local da Conferência, assim como também irá fornecer a alimentação (Lanche na entrada, almoço e lanche da tarde) para 100 pessoas, informou que estava indo para uma reunião no SAREM com Sheila (Coordenadora da Instituição). Adriana Sales citou o fato de ter pouco tempo para os atendimentos no SAREM, que são de 30 minutos uma vez por semana, tempo esse, que é pouco para uma demanda muito grande de pacientes. A professora Laura informou que colocará nos CRAS e nas escolas municipais o Cadastro para termos o quantitativo das pessoas com deficiência em nosso Município. O Presidente do Conselho Renê pediu um intérprete de Libras para o dia da Conferência. Foi deliberado que somente o Presidente e a Secretária assinarão a Ata revogando a deliberação anterior; deliberado também o Registro da I Conferência Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência; Foi registrado a falta da senhora Isabela da Secretaria Adjunta de Educação; senhor Cristiano expôs o fato que no hospital municipal não tem portas adaptadas para cadeirantes e que a Câmara dos Vereadores ocupou o espaço destinado aos cadeirantes com cadeiras para ouvintes, deixando os cadeirantes sem espaço para assistir as plenárias. Renê propôs fazer relatórios para fiscalizar as escolas, secretaria de transportes e urbanismo, logo que a comissão esteja pronta. Sem mais para o momento deu-se por encerrada essa reunião.

Renê F. Lazari
Renê F. Lazari
Presidente do COMDEF

Adriana Sales
Adriana Sales
Secretária

**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MARICÁ
COMDEF/MARICÁ**

Ata da Reunião Extraordinária do COMDEF
(Conselho Municipal de Pessoa com Deficiência)

Aos nove dias do mês de Fevereiro de dois mil e quinze, às dez horas, na Secretaria Adjunta de Assistência Social de Maricá, foi realizada a reunião extraordinária do COMDEF, verificado o quórum foi constatado os Conselheiros que assinam o livro e esta Ata. **Informes do Presidente:** O Presidente do Conselho, sr. Renê Lazari, informou ao COMDEF da Reunião que teve com o Secretário Adjunto de Direitos Humanos e Cidadania, o Sr. Mauro alemão, e que entregou ao mesmo uma lista de reivindicações do COMDEF, ficando de ter uma resposta nos próximos dias. **Apresentação da Pauta:** Foi colocado em discussão e aprovada a pauta do dia, que seria o término do Regimento Interno. Deliberação de envio de ofício para a Secretaria Adjunta de Educação, à respeito da situação da Conselheira Mônica Rigó e de sua Suplente Izabela Ramos em relação às suas faltas consecutivas sem justificativas. Dado início a discussão do Regimento Interno, foi feita a leitura do mesmo pela Conselheira Maria Teresa. Feito alguns destaques foi deliberado que seriam feitas as correções e a sua aprovação ficando para a próxima reunião do dia 09/03/15. Foi aprovado o envio do ofício à Secretaria Adjunta de Educação pedindo solução referente a ausência de suas representantes do COMDEF. O Presidente sugeriu e foi aprovada a criação da Comissão de Educação devido à reclamações referentes à Educação Inclusiva. Colocaram seus nomes à disposição para compor a Comissão: A Conselheira Adriana Sales, o Conselheiro Cristiano Vasconcelos, e a Conselheira Maria Aparecida. Ficou acordado que na próxima reunião será deliberado os trabalhos da comissão. **Assuntos gerais:** A Conselheira Maria Aparecida sugeriu um estudo do Plano Decenal de Educação para a Comissão. Dada a palavra aos visitantes: o Sr. Eduardo, Presidente da FAMMAR, colocou-se à disposição do Conselho e pediu análise sobre melhor mobilidade de pessoas com mobilidade mórbida, tendo este recebido o apoio da Conselheira Elisa Simas. Adriana Sales levantou a questão sobre a saída de sua suplente Neide Luíza dos Santos. A Conselheira Elisa Simas falou sobre os ostromizados. Sem mais.

MARICÁ, 09 DE FEVEREIRO DE 2015

Renê F. Lazari
Renê F. Lazari
(Presidente)

Mônica Fernandes
Rua Gabriel Henrique Faria Jr., nº 57, Centro - Maricá - RJ
CEP: 24.900.000
Telefone: 2637-1639
comdef.marica@gmail.com

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(COMDEF)**

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMDEF

Aos doze dias do mês de janeiro de 2015, às dez horas, na Associação Pestalozzi de Maricá, foi verificado o quórum e foi constatado os Conselheiros que assinam o livro e esta Ata. **Informes do Presidente:** O Presidente do conselho, Sr. Renê Lazari, informou que não haveria leitura da Ata anterior por falta de quórum na reunião anterior. **Apresentação da pauta:** aprovação da viagem do Presidente à Brasília afim de representar o Conselho na 5ª reunião Nacional do CONAD; aprovação da solicitação de uma reunião com a representante do Presidente da Câmara de Vereadores, o Senhor Valdevino da Costa da Silva(Chiquinho). Discussão e elaboração do RGI; discussão da proposta da Conselheira Viviane Bastos Assumpção, no sentido da troca de local das reuniões ordinárias, passando assim a serem realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, afim de facilitar o comparecimento da mesma nas reuniões. Aprovada a pauta, colocou-se em discussão a viagem do Sr. renê à Brasília, sendo a mesma aprovada. Aceito o convite do Presidente da Câmara, Sr. Chiquinho, foi marcada uma reunião para o dia 20 de janeiro de 2015, às dez horas, em local à combinar. Foi aprovada também a solicitação da Conselheira Viviane, e a partir desta data, todas as Reuniões Ordinárias serão na Secretaria Municipal de Assistência Social. Colocado em discussão o Regimento Interno, foi preparado um rascunho com alguns pontos do RGI e deliberada a criação da Comissão composta pelos membros: Renê F. Lazari, Maria Aparecida de C. Siqueira Garcia e Maria Teresa Bastos da Silva, que irão terminar a elaboração do RGI e apresentar documento final na próxima reunião para ser apresentado e votado pelo Conselho. Sem mais o Presidente deu por encerrada a reunião. Segue para leitura, aprovação, assinatura e publicação.

Renê F. Lazari
Renê F. Lazari
(Presidente)

Mônica Fernandes
Mônica Fernandes
(Secret. Executiva)

Rua Gabriel Henrique Faria Jr. Nº57
Centro-Maricá-RJ
CEP: 24.900.000
Telefone: 2637-1639
Direitos humanos@marica.rj.gov.br

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(COMDEF)**

ASSINATURAS DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12 DE JANEIRO DE 2015

Elaine Teixeira
Elaine Teixeira
(Conselheira)

Elisa Simas Moraes
Elisa Simas Moraes
(Conselheira)

Cristiano Vasconcelos
Cristiano Vasconcelos
(Conselheiro)

Maria Teresa Bastos da Silva
Maria Teresa Bastos da Silva
(Conselheira)

Maria Aparecida Siqueira de C. Garcia
Mária Aparecida Siqueira de C. Garcia
(Conselheira)

Gilmara Carvalho Lopes
Gilmara Carvalho Lopes
(Conselheira)

Rua Gabriel Henrique Faria Jr. Nº57
Centro-Maricá-RJ
CEP: 24.900.000
Telefone: 2637-1639
Direitos humanos@marica.rj.gov.br

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(COMDEF)****ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMDEF**

Aos doze dias do mês de março de 2015, às dez horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, foi verificado o quórum e foi constatado os Conselheiros que assinam o livro e esta Ata. Informes do Presidente: O Presidente do Conselho, Sr. Renê Lazari, informou que em resposta ao Ofício de nº 02/2015 de 02 de março de 2015, enviado para a Secretaria Municipal de Educação, a mesma oficiou ao Conselho a substituição da Conselheira Mônica Rigó pela sua Suplente Izabela Ramos e a nomeação da Srª Silvânia Braga como Suplente. O Presidente comunicou a convocação do CONADE ao COMDEF para realização da Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência até a data limite de 30 de junho de 2015, visando a Conferência Nacional em dezembro. Início da discussão da Pauta: Após a leitura, foi aprovado o Regimento Interno do COMDEF. Registra-se o voto contrário da Conselheira Maria Aparecida de Carvalho Siqueira Garcia quanto à criação e aprovação de uma única Comissão permanente (Ética e Justiça), sendo defendido por ela mais duas (02) Comissões Permanentes; a de Orçamento e Finanças Públicas e a de Políticas Públicas. O Regimento terá sua validade à partir da publicação desta Ata. Foi proposto e aprovado a criação de um Cadastro Municipal da Pessoa com Deficiência, a ser feito pela Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Aprovado também a data do dia 11 de junho de 2015 para a realização da Conferência Municipal que será organizada pela Comissão composta pelos membros do Conselho: Maria Teresa B. da Silva, Viviane B. Assumpção, Elisa S. Moraes e Elaine A. Teixeira. Assuntos Gerais: A Conselheira Adriana Sales pediu o afastamento de sua Suplente Neide Luíza dos Santos. A Conselheira Maria Aparecida sugeriu aguardar a publicação do RGI para depois tratar deste assunto. Sem mais o Presidente deu por encerrada a reunião. Segue para leitura, aprovação, assinatura e publicação.


Renê F. Lazari
(Presidente)


Mônica Fernandes
(Secret. Executiva)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

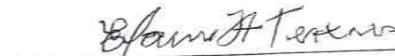
Rua Gabriel Henrique Faria Jr. Nº57
Centro-Maricá-RJ
CEP: 24.900.000
Telefone: 2637-1639
Direitos humanos@marica.rj.gov.br

(Secret. Executiva)

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(COMDEF)**

ASSINATURAS DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12 DE MARÇO DE 2015

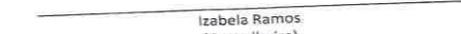

Adriana Sales
(Secretária)


Elaine Teixeira
(Conselheira)


Maria Teresa Bastos da Silva
(Conselheira)


Maria Aparecida Siqueira de C. Garcia
(Conselheira)


Gilmaria Carvalho Lopes
(Conselheira)


Izabela Ramos
(Conselheira)

Rua Gabriel Henrique Faria Jr. Nº57
Centro-Maricá-RJ
CEP: 24.900.000
Telefone: 2637-1639
Direitos humanos@marica.rj.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
COMDEF****RESOLUÇÃO Nº 01, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015
DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO COMDEF.****REGIMENTO INTERNO****CAPÍTULO I****NATUREZA E FINALIDADES**

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência (COMDEF), com sede e fórum no Município de Maricá/RJ, instituído pela Lei Municipal 239 de 28 de abril de 2014. É um órgão colegiado de caráter permanente, propositivo, consultivo, deliberativo e fiscalizador de composição paritária entre Sociedade Civil e Governo, vinculado à Secretaria responsável pela Política e Inclusão Social da Pessoa com Deficiência. Rege-se pelo presente Regimento Interno, na conformidade com a legislação vigente, tendo as seguintes finalidades:

- I- Elaborar, em conjunto com as Secretarias afins, quando for o caso, os planos, programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvimento; inclusive as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo;
- II - Zelar pela efetiva implantação da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
- III - Acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais da acessibilidade à educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, urbanismo e outras relativas à pessoa com deficiência;
- IV - Acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
- V - Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
- VI - Propor a elaboração de estudos e pesquisas que visem à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;
- VII - Propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;
- VIII - Acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência; portadora de Deficiência;

Rua Gabriel Henrique Faria Jr., nº 57, Centro - Maricá - RJ
CEP: 24.900.000
Telefone: 2637-1639
Comdef.marica@gmail.com

IX- Manifestar-se, dentro do limite de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo relatório e recomendação ao representante legal da entidade, quando entender cabível;

X- Avaliar anualmente a política Municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência de acordo com a legislação em vigor, visando à sua plena adequação;

XI- Realizar em conjunto com o Poder Executivo, em processo articulado com a Conferência Nacional, a Conferência Municipal dos direitos das Pessoas com Deficiência, com regras estabelecidas em Regimento próprio.

XII- Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

**CAPÍTULO II
COMPOSIÇÃO**

Art. 2º - O COMDEF será composto conforme o estabelecido na Lei 239/2014, principalmente no capítulo do Artigo 3º, seus incisos e parágrafos.

Art.3º - Os representantes, titulares e suplentes, dos órgãos governamentais serão indicados pelas Secretarias a que pertençam 20 (vinte) dias antes do término de seus mandatos.

Parágrafo único. Os representantes Municipais deverão estar exercendo função pública no respectivo órgão.

Art. 4º - As Instituições ou Organizações serão representadas por entidades eleitas em foro próprio, convocado para esta finalidade e indicarão os membros titulares e suplentes.

Art. 5º - O Poder Executivo, no prazo máximo de trinta (30) dias do ocorrido no artigo anterior, nomeará e dará posse aos novos Conselheiros, tanto da Sociedade Civil quanto do governo, com a devida publicação.

Art.6º - Os Conselheiros terão mandato de dois anos, a contar da data de posse do novo Conselho, podendo ser reconduzidos.

Art.7º - Na impossibilidade de se manter a alternância de representação do segmento da sociedade civil no Conselho, seja por falta de interesse ou por inexistência de entidades, representações que já tenham cumprido dois mandatos no Conselho, poderão ser reeleitas enquanto essa situação perdurar.

Rua Gabriel Henrique Faria Jr., nº 57, Centro - Maricá - RJ
CEP: 24.900.000
Telefone: 2637-1639
Comdef.marica@gmail.com

CAPÍTULO III
ELEIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Art.8º - A eleição dos representantes da Sociedade Civil dar-se-á em foro próprio, convocado pelo COMDEF, a ser realizada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência do término do mandato.

Parágrafo Único - A convocação para a Assembleia Geral deverá ser feita por meio de edital publicado no órgão de imprensa municipal e em pelo menos 01 (um) jornal de grande circulação do município ou jornal online, noventa dias antes do término do mandato, contendo os critérios para habilitação.

Art.9º - O processo Eleitoral será conduzido por uma Comissão Eleitoral específica composta por Conselheiros do COMDEF, e sua competência cessa com o fim das respectivas fases de eleição e proclamação dos eleitos.

Parágrafo Único - A Comissão escolherá entre seus membros um Coordenador e um Relator.

Art.10º - Os interessados deverão habilitar-se junto à Comissão Eleitoral, conforme o edital.

Art. 11º - Compete a Comissão Eleitoral elaborar o Regimento Interno específico para as Eleições.

Art. 12º - O processo eleitoral será oficiado ao Ministério Público Municipal, especialmente convidado para esse fim.

Art.13º - Serão considerados eleitos:

- I - Como Titulares, os mais votados em cada categoria de representação;
- II-Como Suplentes, os mais votados após os Titulares da mesma categoria de representação subsequente.
- III - Os Conselheiros também poderão ser eleitos por aclamação mediante aprovação da Assembleia.

Art.14º - No caso de mais de uma entidade de uma única categoria, o Conselheiro Titular e Suplente, deverão pertencer às Instituições diferentes.

Art.15º - Em ano de Eleição municipal, havendo coincidência com a eleição do COMDEF, esta deverá ser realizada 30 dias após o pleito municipal, sendo prorrogado o mandato dos Conselheiros durante este período.

Parágrafo único - Não havendo, no município, representantes dos segmentos que compõe a sociedade civil, a representação poderá ser distribuída por outros segmentos existentes e que participem do foro.

Rua Gabriel Henrique Faria Jr., nº 57, Centro - Maricá - RJ
CEP: 24.900.000
Telefone: 2637-1639
Comdef.marica@gmail.com

CAPÍTULO IV
PENALIDADES E PERDA DO MANDATO DOS CONSELHEIROS

Arts. 16º e 17º - Perderá o mandato os conselheiros que:

- I - desvincular-se do órgão de origem da sua representação;
 - II - faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, no período de um ano, sem justificativa ou sem o comparecimento de seu Suplente, sendo o fato comunicado imediatamente ao órgão ou entidade de origem para a designação de substituto;
1º A justificativa de ausência do Conselheiro para ter validade, deverá ser apresentada com 02 (dois) dias de antecedência, salvo motivos de força maior.
2º As entidades, órgãos representativos e usuários deverão ser comunicados, por escrito, a partir da primeira falta sem justificativa do Conselheiro.
 - III - Apresentar renúncia ao Conselho, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção pela Secretaria Executiva;
 - IV - Cometerem falta grave, avaliada pela comissão de ética e deliberado pela Assembleia;
 - V - Assumir ou se candidatar a qualquer cargo eletivo de esfera do Governo (sendo ele da Sociedade Civil);
 - VI - Extinguir sua base territorial de atuação no Município;
 - VII - Tiver constatado em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade que torne incompatível sua representação no Conselho;
 - Art. 18º - As punições serão efetuadas por escrito, com narrativa do fato que a originou, devidamente assinadas pelo Presidente e entregues ao Conselheiro punido, com cópia para sua entidade ou órgão de origem, sendo registradas em ata da reunião que assim as determinaram.
1º - O Conselheiro que lhe for imputado às penalidades previstas neste Regimento terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento de notificação para apresentar a sua defesa por escrito e fazer a sustentação oral de ampla defesa na Plenária subsequente.
2º - O COMDEF poderá reformar decisão recorrida, em Plenária especialmente convocada para este fim, mediante manifestação de maioria simples dos membros, obedecida a paridade representativa.
- Art. 19º - Os Conselheiros sujeitam-se às seguintes penas:
- I - Advertência;
 - II - Suspensão;

Rua Gabriel Henrique Faria Jr., nº 57, Centro - Maricá - RJ
CEP: 24.900.000
Telefone: 2637-1639
Comdef.marica@gmail.com

III - Afastamento definitivo do cargo.

Art. 20º - Será motivo de Advertência:

- I - Atuar com negligência ou omissão, não cumprindo plenamente as suas atribuições;
- II - Não cumprir o Regimento Interno;
- Art. 21º - Serão Suspensos os direitos do Conselheiro que:
I - Sem prévia autorização do Conselho, tomar deliberações que comprometam os objetivos do mesmo;
II - Provocar ou participar de conflito, agressão ou algazarra nas dependências do Conselho e em locais por ele ocupados, para a promoção de eventos;
- III - Desacatar ou descumprir as deliberações emanadas das reuniões, com a intenção de causar perturbações no Conselho;
- IV - Por reincidência nas penas sujeitas à advertência.
1º - A pena de suspensão será de no máximo 60 (sessenta) dias.
2º - As faltas das reuniões subsequentes da penalidade no art. anterior serão computadas para os fins previstos no § 1º do art. 19 independentemente da presença do Suplente.

Art. 22º - O afastamento definitivo do Conselheiro ocorrerá por:

- I - Má conduta, provocação de discórdia ou falta cometida contra o patrimônio moral e material do Conselho;
- II - Violação grave ao presente Regimento Interno;
- III - O não comparecimento de o Conselheiro Titular a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, sem justificativa por escrito ou sem o comparecimento de seu Suplente.
- IV - Reincidência nas penas sujeitas à suspensão de direitos.

CAPÍTULO V
ESTRUTURA

Art.23º- O COMDEF possui a seguinte estrutura:

- I - Plenário;
- II - Diretoria;
- III - Secretaria Executiva
- IV - Secretário

Rua Gabriel Henrique Faria Jr., nº 57, Centro - Maricá - RJ
CEP: 24.900.000
Telefone: 2637-1639
Comdef.marica@gmail.com

- V - Comissões permanentes
- VI Comissões Temáticas
- VII Corpo Técnico

SEÇÃO I**DO PLENÁRIO**

- Art. 24º - O Plenário do Conselho é a única instância de deliberação, configurada pela reunião ordinária ou extraordinária dos seus membros.
- Art. 25º - O COMDEF reunir-se-á uma vez por mês em caráter ordinário e extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou de 1/3 de seus membros sempre que necessário.
- 1º. As datas de realização das reuniões ordinárias do COMDEF serão estabelecidas em cronograma anual e divulgadas para ciência de toda sociedade.
- 2º - As convocações das reuniões extraordinárias deverão ser feitas com o mínimo de sete dias de antecedência e poderão conter mais de um assunto, dependendo da necessidade e concordância do Plenário.
- Art. 26º - O Plenário do COMDEF instalar-se-á e deliberará com a presença da maioria simples de seus membros (mínimo de metade mais um para deliberações), salvo quando se tratar de matérias relacionadas com o Regimento Interno, com o Fundo Municipal, e ou o afastamento de Conselheiro, quando o quórum mínimo de instalação e votação será de 2/3 de seus membros.
- Art. 27º - Será facultada aos suplentes dos membros do Conselho a participação nas reuniões conjuntamente com os respectivos titulares, sem direito a voto na presença do titular.
- Art. 28º - Compete ao Plenário:
- I - Eleger um Presidente e um Vice - Presidente dentre seus membros titulares, em chapas conjuntas e paritárias, por maioria simples, para o mandato de um ano, permitida uma única recondução para igual período.
 - II - Eleger dentre seus membros, para um mandato de dois anos, os Conselheiros que comporão as comissões permanentes;
 - III - Deliberar sobre a criação e dissolução de Comissões, suas respectivas competências, composição, funcionamento e prazo de duração, este para as Temáticas;
 - IV - Examinar os pareceres emitidos pelas Comissões, deliberando sobre os mesmos.
1º. Os assuntos urgentes, não apreciados pelas Comissões, serão examinados pelo Plenário.
 - V - Deliberar sobre a requisição de funcionários Municipais para sua Secretaria ou para serviços auxiliares;
 - VI - Apreciar e aprovar do Plano de Ação Anual do COMDEF;

Rua Gabriel Henrique Faria Jr., nº 57, Centro - Maricá - RJ
CEP: 24.900.000
Telefone: 2637-1639
Comdef.marica@gmail.com

VII- Apreciar e aprovar o relatório anual do COMDEF;

VIII- Solicitar às autoridades competentes a apuração de responsabilidades em decorrência de violação ou ofensa a interesses e direitos da pessoa com deficiência, quando for o caso.

IX- Sugerir procedimentos necessários à efetiva implantação e implementação da Política Municipal para Integração da Pessoa com Deficiência; e

X - Elaborar e reformar o Regimento Interno do COMDEF.

Art. 29º - A votação será nominal e cada membro titular terá direito a um voto.

Art. 30º - Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da reunião, a pedido do membro que o proferiu.

Art. 31º - As deliberações do COMDEF serão formalizadas consubstanciadas mediante resoluções, moções, pareceres e recomendações e serão publicadas no jornal Oficial do município, até 10 (dez) dias úteis após a decisão.

Art. 32º - As matérias sujeitas à análise do Conselho deverão ser encaminhadas por intermédio de algum de seus membros.

Art. 33º - As reuniões deverão ser públicas, salvo em deliberação ao contrário do plenário quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, na forma da legislação pertinente.

Art. 34º - Ao término das discussões da pauta será franqueada a palavra ao público respeitando-se o limite estabelecido pela Assembleia.

Art. 35º - O trabalho do plenário terá a seguinte sequência:

I - Verificação de presença e de existência de quórum para instalação do Plenário. Com tolerância de 30 minutos.

Parágrafo único - Não existindo quórum será registrada a frequência dos presentes.

II - Aprovação e assinatura da Ata da reunião anterior;

III - Aprovação da pauta da reunião;

IV - Apresentação, discussão e votação das matérias constantes em pauta.

V - Comunicações breves e franqueamento da palavra;

VI - Sugestões da pauta seguinte;

VII - Encerramento.

Art. 36º - Após entrar na pauta de uma reunião, a matéria deverá ser obrigatoriamente votada no prazo máximo de duas reuniões.

Rua Gabriel Henrique Faria Jr., nº 57, Centro - Maricá - RJ
CEP: 24.900.000
Telefone: 2637-1639
Comdef.marica@gmail.com

Art. 37º - Em todas as reuniões será lavrada uma ata, com exposição sucinta dos trabalhos e conclusões.

Art. 38º - As votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções, mediante manifestação expressa de cada Conselheiro (a)

Art. 39º - Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da reunião, a pedido dos Conselheiros que os proferirem.

Art. 40º - O Conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido poderá pedir vista da matéria.

Parágrafo único - O prazo de vista será até a data da próxima reunião, mesmo que mais de um membro do Conselho a solicite, podendo, a juízo de o Plenário ser prorrogado por mais uma reunião.

Art.41º - É facultado ao Presidente e aos Conselheiros solicitar o reexame por parte do Plenário de qualquer deliberação exarada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica ou de outra natureza.

Art. 42º - A matéria que entrar na pauta de reunião deverá ser apreciada e votada, quando for o caso, no máximo em duas sessões subsequentes.

Art. 43º - Por solicitação do Presidente, de Coordenador de Comissão Permanente, Temática ou de qualquer Conselheiro (a), e mediante aprovação da Plenária, poderá ser incluída na Pauta do dia matéria relevante que necessite de decisão urgente do Conselho.

Art. 44º - Os Conselheiros que tenham participado de eventos representando o COMDEF deverão, através de breves comunicados ou por escrito, relatar sua participação ao Colegiado.

Art. 45º - O Conselho poderá convidar autoridades e profissionais de notório saber para, nas reuniões, subsidiar os conselheiros sobre temas e questões a serem deliberados;

SEÇÃO II

DA DIRETORIA

Art. 46º - Compõe a Diretoria: o Presidente, Vice-Presidente, e Secretário, conforme estipulado de acordo com Lei 239/2014.

1º - A eleição do Presidente e do Vice-Presidente dar-se-á na 1ª reunião ordinária mediante escolha, dentre seus pares, por voto de maioria simples, para cumprirem mandato de um ano, permitida a recondução para o mesmo período. E garantindo a alternância de representação entre as áreas governamental e sociedade civil

2º - A posse do Presidente e do Vice-presidente ocorrerá na mesma Sessão da eleição e será dada pelo Colegiado.

3º - Nas ausências simultâneas do Presidente e do Vice Presidente, a presidência será exercida pelo Conselheiro eleito para este fim.

Rua Gabriel Henrique Faria Jr., nº 57, Centro - Maricá - RJ
CEP: 24.900.000
Telefone: 2637-1639
Comdef.marica@gmail.com

4º - Fica assegurada a representação do Governo e da Sociedade Civil na Presidência e na Vice-presidência do COMDEF e a alternância dessas representações em cada mandato, respeitada a paridade, com exceção dos casos de recondução.

6º - Caso haja vacância do cargo de Presidente, o Vice-presidente assumirá e convocará eleição para escolha do novo vice-presidente, a fim de complementar o respectivo mandato, observado o disposto no § 4º deste artigo.

7º - No caso de vacância do cargo de Vice-presidente, o Plenário elegerá um de seus membros para exercer o cargo a fim de concluir o mandato.

Art. 47º - Compete ao Presidente:

I - Representar o Conselho perante a Sociedade e os órgãos do Poder Público em todas as suas esferas.

II - Indicar dentre os Membros efetivos do Conselho o Secretário.

III - Convocar e dirigir as reuniões ordinárias e as extraordinárias do Conselho, de acordo com a respectiva pauta e proferido inclusive com o voto de qualidade em caso de empate nas votações.

IV - Assinar, juntamente com o Secretário, todos os atos do Conselho.

V - Coordenar o uso da palavra;

VI - Discutir com a Diretoria, preliminarmente, o Plano de Ação do COMDEF, para posterior apreciação do Plenário;

VII - Encaminhar aos órgãos do Poder Público, em todas as suas esferas, bem como às entidades da Sociedade Civil, solicitação de informações ou providências que o Conselho julgar necessárias com relação à política de Integração da Pessoa com Deficiência.

VIII- Submeter à apreciação do plenário o relatório anual do Conselho;

IX- Submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Plenário;

X- Cumprir e fazer cumprir as resoluções emanadas do Colegiado;

XI - Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno;

Art. 48º - Compete ao Vice Presidente:

I - Substituir e representar o Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários;

II - Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Presidente;

III - Assessorar o Presidente em seus atos, quando solicitado.

Art. 49º - Secretarias:

1º - Compete à Secretária Executiva:

Rua Gabriel Henrique Faria Jr., nº 57, Centro - Maricá - RJ
CEP: 24.900.000
Telefone: 2637-1639
Comdef.marica@gmail.com

I - Superintender os serviços da Secretaria, coordenando os trabalhos dos funcionários públicos para tantos requisitados;

II - Elaborar a pauta da reunião do Conselho, submetendo-se à aprovação do Presidente;

III - Redigir as atas das reuniões do Conselho em livro próprio, assinando-as com o Presidente;

IV - Redigir e encaminhar a correspondência do Conselho;

V - Coordenar a guarda do arquivo de correspondência recebida e emitida, livros e outros documentos.

VI - Convocar, por determinação do Presidente ou de 1/3 dos demais conselheiros, os membros do Conselho para reuniões extraordinárias, providenciando o envio do material a ser submetido à apreciação, aos conselheiros, com antecedência mínima de 72 horas.

2º - Compete à Secretária: Auxiliar o Presidente, Plenária e a Secretaria Executiva.

SEÇÃO III

DAS COMISSÕES PERMANENTES E TEMÁTICAS

Art.50º - Sempre que possível as deliberações do COMDEF serão subsidiadas por Comissões, cuja competência é de estudar, analisar, opinar e emitir parecer sobre matéria que lhe for atribuída e assessorar as reuniões plenárias nas áreas de suas competências.

Art. 51º - As Comissões Permanentes e Temáticas serão compostas paritariamente ou não com no mínimo 02 membros Titulares ou Suplentes eleitos pelo Plenário.

1º - Compete a cada comissão a escolha de seu coordenador e do relator, dentre os seus membros.

2º - Os relatores das matérias a serem apreciadas nas Comissões serão indicados pelo Coordenador da respectiva Comissão.

Art. 52º - As comissões reunir-se-ão extraordinariamente, mediante pedido fundamentado de seu coordenador, ouvido o Presidente do Conselho.

Art.53º - As Comissões emitirão parecer sobre os assuntos que lhes forem submetidos, apresentando-o sempre na primeira reunião do Plenário subsequente ao seu recebimento ou no prazo que o Conselho fixar.

Art. 54º - A qualquer conselheiro (a) é facultado participar das reuniões de qualquer Comissão, com direito a voz.

Art. 55º - As deliberações das comissões permanentes e temáticas só terão validade após aprovadas ou referendadas pelo plenário.

Art.56º - O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência- COMDEF terá a seguinte Comissão permanente:

Rua Gabriel Henrique Faria Jr., nº 57, Centro - Maricá - RJ
CEP: 24.900.000
Telefone: 2637-1639
Comdef.marica@gmail.com

a) Comissão de Justiça e ética: Sendo de sua competência as questões Éticas, Jurídicas, Legais, assim como manter atualizadas as Leis, Regimento.

Art. 57º - Sempre que necessário serão criadas Comissões Especiais para o exame de questões que, não sendo de competência das comissões permanentes, sejam consideradas

relevantes para a política de integração da pessoa portadora de deficiência ou para os objetivos do próprio Conselho.

SEÇÃO VI
CORPO TÉCNICO

Art. 58º - O Corpo Técnico será composto por Assistentes Sociais, Advogados, Psicólogos, Contadores, de acordo com a necessidade do CONDEF e será de responsabilidade da Secretaria a qual o conselho estiver vinculada.

Parágrafo único - O serviço de secretária executiva do COMDEF serão assegurados pela Secretaria a que estiver vinculado o Conselho.

Art. 59º - O COMDEF poderá convidar entidades, autoridades, cientistas e técnicos para colaborarem em estudos ou participarem de reuniões de Comissões Permanentes ou Especiais, ou do próprio Conselho.

Art. 60º - Consideram-se colaboradores do COMDEF, entre outros, as instituições de ensino, pesquisa, cultura, esporte e lazer, organizações governamentais e não governamentais,

especialistas, profissionais da administração pública e privada, prestadores e usuários da área das Pessoas com de Deficiência.

CAPITULO V
CONFERÊNCIAS

Art. 61º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência realizará, sob sua coordenação uma Conferência Municipal a cada dois anos, órgão colegiado de caráter deliberativo, para avaliar e propor atividades e políticas da área a serem implementadas ou já efetivadas no Município, garantindo-se sua ampla divulgação.

1º - A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composta por representantes dos órgãos, entidades e instituições convidados pelo Conselho.

2º - A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será convocada pelo respectivo Conselho no período de até quarenta e cinco (45) dias anteriores à data para eleição do Conselho.

Art. 62º - Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I - Avaliar a situação da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência;

Rua Gabriel Henrique Faria Jr., nº 57, Centro - Maricá - RJ
CEP: 24.900.000
Telefone: 2637-1639
Comdef.marica@gmail.com

II - Fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência no biênio subsequente ao de sua realização;

III - Avaliar e reformar as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, quando provocada;

IV - Aprovar seu regimento interno;

V - Aprovar e dar publicidade a suas resoluções, que serão registradas em documento final.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 63º - Os Conselheiros do COMDEF não receberão qualquer remuneração por sua participação no Colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e de relevância social.

1º - A cobertura e o provimento das despesas como transporte e locomoção, estada e alimentação, não serão considerados como remuneração e serão custeadas recursos orçamentário da Secretaria a que o Conselho estiver vinculado.

2º - É obrigação também da Secretaria o suprimento das despesas especiais relativas ao suporte que necessite o Conselho, tal como intérpretes e transcritores ou leitores, entre outros.

Art. 64º - Será emitido Certificado a todos os Conselheiros (as) regularmente nomeados ao término de sua participação na gestão do respectivo mandato, em reconhecimento ao seu relevante serviço prestado à Sociedade.

Art. 65º - Será emitido crachá de identificação aos conselheiros (as) do COMDEF.

Art. 66º - A Secretaria Executiva, a pedido do conselheiro (a) interessado, expedirá declaração de participação nas atividades do COMDEF para fins de comprovação junto à empresa, entidade ou órgão que o conselheiro (a) esteja vinculado.

Art. 67º - Para fins de comparecimento em eventos oficiais de representação do COMDEF, o conselheiro (a) designado deverá ir munido de documento expedido pela Secretaria Executiva que declare tal condição.

Art. 68º - Na hipótese de ocorrerem fatos que impeçam a substituição regular dos membros do Conselho, estes terão o seu mandato prorrogados até a posse oficial dos novos Conselheiros.

Art. 69º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário.

Art.70º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENE FERREIRA LAZARI
Presidente do COMDEF

Rua Gabriel Henrique Faria Jr., nº 57, Centro - Maricá - RJ
CEP: 24.900.000
Telefone: 2637-1639
Comdef.marica@gmail.com

PORTARIA Nº 02 DE 02 DE MARÇO DE 2015.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO REFERENTE À PORTARIA Nº 29 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014, PUBLICADA NO JOM EDIÇÃO Nº523 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014, CONTRATO 424/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº16633/2014.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato 424/2014 referente ao processo administrativo nº 16633/2014.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR à servidora Layse Guedes de Carvalho – Matrícula 100.256, pela servidora Laura Maria Vieira da Costa – Mat. 100.061 e SUBSTITUIR a servidora Adriane Pereira Arruda – Matrícula 100.268, pelo servidor Jasp dos Santos Gonçalves Junior – Mat. 100.271.

Laura Maria Vieira da Costa – Mat. 100.061

Jasp dos Santos Gonçalves Junior – Mat. 100.271

Phelipe Soares da Rocha – Mat. 100.263

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02 de março de 2015.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 02 de março de 2015.

Jorge Luiz Cordeiro da Costa

Secretario Adjunto de Assistência Social

100.031

CONSELHO MUNICIPAL DE ÁLCOOL E DROGAS - COMAD
Relação de Titulares e Suplentes indicados para o COMAD

	Nome	Categoria	Entidade	Título
01	Alan Christi Vieira Rocha	Governamental	SAPAD	Titular
02	Elma Vieira Rocha	Governamental	SAPAD	Suplente
03	Rosana Santos da Silva	Governamental	SAPAD	Titular
04	Nísia Honório dos Santos	Governamental	SAPAD	Suplente
05	Laura Maria Vieira da Costa	Governamental	SMAS	Titular
06	Matilde Sliachticas	Governamental	SMAS	Suplente
07	Sergio Ricardo dos Santos Travi	Governamental	Secretaria de Segurança Pública	Titular
08	Luiz Alberto Santos	Governamental	Secretaria de Segurança Pública	Suplente
09	Antonio Cesar Viellas	Governamental	Secretaria Municipal de Saúde	Titular
10	Luiz Otavio Costa da Silva	Governamental	Secretaria Municipal de Saúde	Suplente
11	Renato da Costa Machado	Governamental	Assuntos Religiosos	Titular
12	Maurício Avilez Vargas	Governamental	Assuntos Religiosos	Suplente
13	Flávia Monteiro da Silva	Governamental	Secretaria de Educação	Titular
14	Fernanda Vieira da Silva	Governamental	Secretaria de Educação	Suplente
15	Silvana de Castro	Sociedade Civil	Clínica da Dor	Titular
16	Mariana Barbalho Ruiz	Sociedade Civil	Pastoral da Sobriedade	Suplente
17	Daniel da Silva	Sociedade Civil	Ass. de Ministros Evangélicos	Titular
18	Alfredo Vieira Castinheiras	Sociedade Civil	GEID – Grupo Ramatis	Suplente
19	Ronaldo da Costa	Sociedade Civil	Projeto Vida/ Desafio Jovem D.Q	Titular
20	Ronan Ruiz Homen	Sociedade Civil	Projeto Vida/ Desafio Jovem D.Q	Suplente
21	Valéria Villa Pereira de Oliveira	Sociedade Civil	Lar Mulher Samaritana	Titular
22	Leticia Gustavo Narcizo	Sociedade Civil	Escoteiro – Ninho das Águias	Suplente
23	Julio César Rodrigues de Oliveira	Sociedade Civil	Al-Anon - Itaipuaçu	Titular
24	Mario Barreto Filho	Sociedade Civil	Igreja Batista	Suplente
25	Luis Sergio Batista Guimarães	Sociedade Civil	Org. Defesas Direitos Povos Missões	Titular
26	Bernard Turpin	Sociedade Civil	A.A	Suplente
27	Thayná Vila Real	Sociedade Civil	Estudante	Titular
28	Rosilene Gomes da Silva	Sociedade Civil	Estudante	Suplente

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
INDUSTRIAL, COMÉRCIO PETRÓLEO**

PORTARIA Nº 01 DE 11 DE MAIO DE 2015.
SUBSTITUI A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DA PORTARIA Nº 054 DE 13 DE MARÇO DE 2015 DA COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PETRÓLEO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 054/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o servidor da Comissão de Fiscalização, Sr. Gerson Michel de Sales, Matrícula nº. 102.082, por Paulo Roberto Alves, Engenheiro Eletricista, Crea nº 1986102866, Matrícula nº. 100845.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 13/03/2015.

Publique-se.

Maricá, 11 de maio de 2015.

Lourival Casula

Secretário Executivo de Gestão do Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Petróleo

SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

PORTARIA Nº 215-A/2014.
ORDEM DE PARALISAÇÃO
O Sr. Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Maricá, Usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Solicitar ORDEM DE PARALISAÇÃO em 09/09/2014 ao contrato nº354/2014– Processo administrativo nº18294/2013.

Objeto: Sondagem.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E GEOFURO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Maricá, 09 de setembro de 2014.

FERNANDO CARVALHO RODOVALHO

SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Mat.100008

PORTARIA Nº 175-A/2014.
ORDEM DE PARALISAÇÃO
O Sr. Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Maricá, Usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Solicitar ORDEM DE PARALISAÇÃO em 11/08/2014 ao contrato nº20/2014– Processo administrativo nº8006/2012.

Objeto: Urbanização da Praça de Bambuí.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E LAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP

Maricá, 11 de agosto de 2014.

FERNANDO CARVALHO RODOVALHO

SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Mat.100008

PORTARIA Nº36/2015.
ORDEM DE REINÍCIO
O Sr. Secretário Adjunto de Obras do Município de Maricá, Usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Solicitar ORDEM DE REINÍCIO em 28 de abril de 2015 ao contrato nº354/2014– Processo administrativo nº18294/2013.

Objeto: Sondagem.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E GEOFURO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Maricá, 28 de abril de 2015.

MARCOS CAMARA REBELO

Secretário Adjunto de Obras

Mat.100512

SECRETARIA ADJUNTA DE RECEITA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO MDO 2302/2014 – 5580 RE-RATIFICADA.
ORIGEM: Processo 20831/2014
PARTE: Maricá Imobiliária Ltda –Matrícula 114154
NATUREZA: Imposto Sobre Serviços de Mão de Obra da Construção Civil
VALOR: 91,8649 UFIMA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fato Gerador e Incidência: Art. 1º LC 112/2003;

Base de Cálculo: Art. 46 da LC 112/2003, alterado pelo art. 2º da LC 210/2010;
Sujeito Passivo: Art. 14, inciso IV da LC 112/2003;
Alíquota: 5%, item 7.02 da lista de serviços LC 136/06.
Maricá, 28 de abril de 2015.
Roberto Ataíde Santiago Fontes
Secretário Adjunto de Receita

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO MDO 1445/2014 – 5580 RE-RATIFICADA.
ORIGEM: Processo 18217/2014
PARTE: SEGAV Administração e Venda de Imóveis – CNPJ 27.909.472/0001-18 – Matrícula 12834.
NATUREZA: Imposto Sobre Serviços de Mão de Obra da Construção Civil
VALOR: 57,4129 UFIMA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fato Gerador e Incidência: Art. 1º LC 112/2003;
Base de Cálculo: Art. 46 da LC 112/2003, alterado pelo art. 2º da LC 210/2010;
Sujeito Passivo: Art. 14, inciso IV da LC 112/2003;
Alíquota: 5%, item 7.02 da lista de serviços LC 136/06.
Maricá, 28 de abril de 2015.
Roberto Ataíde Santiago Fontes
Secretário Adjunto de Receita

SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 191, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 09/2013, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11005/2011.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Secretaria Municipal de Saúde em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Termo Aditivo de Prorrogação nº 01 ao contrato 09/2013, que tem como objeto a locação do imóvel situado à AV. Roberto Silveira, 11B, salas 204, 205, 206, 207, 208, 209, e 309, centro Maricá/RJ, neste município, destinando-se ao funcionamento da Subsecretaria de Atenção Básica, através do processo administrativo nº 11005/2011, para atender a necessidade da Secretaria de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Termo Aditivo de Prorrogação nº 01 ao contrato 09/2013 do processo Administrativo nº 11005/2011, que tem como objeto a locação do imóvel situado à AV. Roberto Silveira, 11B, salas 204, 205, 206, 207, 208, 209, e 309, centro Maricá/RJ, para atender à necessidade da Secretaria de Saúde.

Carlos José da Costa Azevedo – Matrícula 1795

Bárbara Helena Lourival de Araújo Gama – Matrícula 102560

Ivana Curvelo de Oliveira – Matrícula 864

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 12/09/2014.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 29 de outubro de 2014.

FERNANDA VASCONCELOS SPITZ BRITO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 09/2013, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11005/2011
INSTRUMENTO: EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 01AO CONTRATO Nº 09/2013, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11005/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LUIZ HENRIQUE DE FIGUEIREDO MARINS
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 09/2013 CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À AV. ROBERTO SILVEIRA 11B, SALAS 204, 205, 206, 207, 208, 209 E 309 DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA COM QUITAÇÃO DE ALUGUEIS VENCIDOS.
VALOR: DÁ-SE A PRESENTE PRORROGAÇÃO O VALOR TOTAL DE R\$ 163.191,33 (CENTO E SESSENTA E TRES MIL CENTO E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013 E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

FONTE DE RECURSO: 202

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.301.0004.2157 E 20.02.10.122.0013.2183

NOTA DE EMPENHO: 646/2014 E 647/2014

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2014

FERNANDA VASCONCELOS SPITZ BRITO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONTRATO Nº	CONTRATADO	CONTRATANTE	INÍCIO	OBJETO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VIGÊNCIA	CARGO
24638	ANGELA MARTINS SOARES	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	14/04/2015	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.537, de 21.08.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	TÉCNICO(A) HEMOTERAPIA
24625	ANNA PAULA RODRIGUES ALVES	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	25/03/2015	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.537, de 21.08.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	TÉCNICO(A) ENFERMAGEM
24635	CAMILA PIMENTEL DOS SANTOS AZEVEDO	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	15/04/2015	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.537, de 21.08.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	TÉCNICO(A)ENFERMAGEM
24623	ELAINE SILVA DE SOUZA	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	13/04/2015	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.537, de 21.08.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	FISIOTERAPEUTA
24612	ELIZANGELA VASCONCELOS FERREIRA	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	01/04/2015	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº250, de 14.10.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	AGENTE DE ENDEMIAS
24611	ERICA DOS SANTOS TEJADAS	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	24/03/2015	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.537, de 21.08.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	ENFERMEIRO(A)
24631	ERICA RODRIGUES DA SILVEIRA HORA	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	24/03/2015	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº250, de 14.10.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
24610	FABIANA ANA DOS SANTOS	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	31/03/2015	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.537, de 21.08.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	TÉCNICO(A)ENFERMAGEM
24622	ISIS ALBUQUERQUE DA SILVA ROMEIRO	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	01/04/2015	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.537, de 21.08.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	TÉCNICO(A)ENFERMAGEM
24619	JACIARA DIA DA SILVA VITORIANO	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	01/04/2015	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.537, de 21.08.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MÉDICO(A) PSF
24620	JANE LUCIA DE PAULA ALCANTARA COSTA	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	09/04/2015	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.537, de 21.08.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	ENFERMEIRO(A)
24617	JOICE MARINS DOS SANTOS	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	07/04/2015	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº250, de 14.10.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	AGENTE DE ENDEMIAS
24615	JOSE CARLOS CARVALHO PEREIRA	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	01/04/2015	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.537, de 21.08.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MÉDICO (A) PLANTONISTA
24446	JOSIANE BRITO DE LIMA	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	26/03/2015	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº250, de 14.10.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	AGENTE DE ENDEMIAS
24637	LEILA MARINHO LAGE	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	06/04/2015	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.537, de 21.08.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MÉDICO(A) GINECOLOGISTA
24634	LIVIA LOPES PINTO	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	13/04/2015	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.537, de 21.08.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	TÉCNICO(A)ENFERMAGEM
24613	LOURDES PIRES DA SILVA	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	04/03/2015	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.537, de 21.08.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	TÉCNICO(A) ENFERMAGEM
24633	LUANA MATARUNA DE AZEVEDO	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	06/04/2015	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.537, de 21.08.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	TÉCNICO(A)ENFERMAGEM
24624	LUCAS MARINS TEIXEIRA	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	30/03/2015	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº250, de 14.10.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	AGENTE DE ENDEMIAS
24632	LUCIA CRISTINA CARVALHO LESSA	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	19/03/2015	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº250, de 14.10.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
24629	LUCIANA LUIZA DE SOUZA	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	25/03/2015	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº250, de 14.10.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
24626	LUCILENE PEREIRA DE OLIVEIRA	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	20/03/2015	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº250, de 14.10.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
24616	LUIS ALBERTO DELGADO QUEIROZ	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	09/04/2015	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.537, de 21.08.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MÉDICO(A) REUMATOLOGISTA
24621	MARIA DALVA MARINS VIEIRA	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	09/04/2015	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.537, de 21.08.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	ASSISTENTE SOCIAL
24614	MARLENE CORTEZ RODRIGUES DA SILVA	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	05/03/2015	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.537, de 21.08.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	TÉCNICO(A)ENFERMAGEM
24636	RENATA MORAES DE LIMA	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	13/04/2015	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.537, de 21.08.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	FISIOTERAPEUTA
24609	ROSELI CUNHA CAMACHO	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	26/03/2015	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº250, de 14.10.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
24639	TAYNA APARECIDA REIS DE MASSENA	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	13/04/2015	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.537, de 21.08.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	TÉCNICO HEMOTERAPIA
24628	THAYANE COUTINHO MONTEIRO	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	20/03/2015	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº250, de 14.10.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
24618	VANESSA CARNEIRO DOS SANTOS	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	08/04/2015	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.537, de 21.08.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	TÉCNICO(A)ENFERMAGEM
24630	VANESSA SILVANO DA SILVA	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	19/03/2015	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº250, de 14.10.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
24267	VIRGINIA VARGAS BRUM	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	20/03/2015	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.537, de 21.08.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	COORD. PROGRAMA SAÚDE II

Maricá, 04 de Maio de 2015.
Fernanda Vasconcelos Spitz Britto
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONTRATO Nº	CONTRATADO	CONTRATANTE	RESCISÃO	OBJETO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	CARGO
24501	BOAZ RAMOS DE AVELLAR JUNIOR	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	31/03/2015	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.537, de 21.08.2014	MÉDICO (CARDIOLOGISTA)
24514	CLAUDIA VALERIA SLIACHTICAS MORAES	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	31/03/2015	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº250, de 14.10.2014	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
24337	CRISTINA CASTRO AMARO DE OLIVEIRA	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	31/03/2015	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº250, de 14.10.2014	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
24445	JOSE MARIA SALGADO MATIAS	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	31/03/2015	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.537, de 21.08.2014	MÉDICO(A)
24341	MARIA AMELIA MARTINS DA SILVA	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	31/03/2015	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº250, de 14.10.2014	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
24531	MIRHELEN MENDES DE ABREU	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	31/03/2015	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.537, de 21.08.2014	MÉDICO(A)
24452	TATIANE DE AS COSTA	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	10/04/2015	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.537, de 21.08.2014	TÉCNICO(A)ENFERMAGEM
24212	ULYSSES RODRIGUES MARINS	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	31/03/2015	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº250, de 14.10.2014	AGENTE DE ENDEMIAS

Maricá, 04 de Maio de 2015

FERNANDA VASCONCELOS SPITZ BRITTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA ADJUNTA DE TRABALHO E EMPREGO

PROC. 15.966/2014– Pregão Presencial Nº 91/2014

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da CPL e da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando a CONFECÇÃO E AQUISIÇÃO DE CAMISAS DE UNIFORME PARA OS ALUNOS QUE FARÃO OS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO DO SENAI, adjudicando o objeto em favor da Empresa LLS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 19.345.406/0001-34, no valor global de R\$ 27.100,00 (vinte e sete mil e cem reais).

Em, 08 de maio de 2015.

MARGARETH FIGUEIRA

SECRETÁRIA ADJUNTA DE TRABALHO E EMPREGO

PORTARIA Nº 02, DE 05 DE MAIO DE 2015.

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 385/2014, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15777/2014.

A SECRETARIA ADJUNTA DE TRABALHO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR o servidora Margareth Chaves Figueira – Matrícula 100242, e a servidora Nayra do Carmo Cruz e Silva que compõem a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 385/2014, cujo objeto é Contratação de Funcionários para Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação nos Imóveis ocupados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego – Cursos do SENAI – nos Bairros de Inoã e Flamengo, por Simone Cardim - Matrícula 101024 e Lidiane Rodrigues da Silva Matrícula 103069

Parágrafo único - Em razão da Substituição indicada no caput, a referida comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

Simone Cardim – Matrícula 101024

Lidiane Rodrigues da Silva – Matrícula 103069

Marcelo Carvalho dos Santos – Matrícula 100244

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 05 de Maio de 2015.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 05 de Maio de 2015.

Margareth Chaves Figueira

Secretária Adjunta de Trabalho e Emprego

PORTARIA Nº 01, DE 05 DE MAIO DE 2015.

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 29/2015, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17167/2014.

A SECRETARIA ADJUNTA DE TRABALHO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR o servidor Hugo Freitas da Silva – Matrícula 7456, que compõe a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 29/2015, cujo objeto é Locação de Galpão em Itaipuaçu, onde são ministrados os cursos do SENAI, por Simone Cardim - Matrícula 101024.

Parágrafo único - Em razão da Substituição indicada no caput, a referida comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

Simone Cardim – Matrícula 101024

Lidiane Rodrigues da Silva – Matrícula 103069

Marcelo Carvalho dos Santos – Matrícula 100244

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 05 de Maio de 2015.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 05 de Maio de 2015.

Margareth Chaves Figueira

Secretária Adjunta de Trabalho e Emprego

PORTARIA Nº 05, DE 05 DE MAIO DE 2015.

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 334/2014, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18402/2013.

A SECRETARIA ADJUNTA DE TRABALHO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR o servidora Margareth Chaves Figueira – Matrícula 100242, e a servidora Nayra do Carmo Cruz e Silva que compõem a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 334/2014, cujo objeto é Contratação de Empresa especializada para ministrar curso de Capacitação – Inglês Básico para conversação para atender as necessidades do município com relação á capacitação de Profissionais, por Simone Cardim - Matrícula 101024 e Lidiane Rodrigues da Silva Matrícula 103069

Parágrafo único - Em razão da Substituição indicada no caput, a referida comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

Simone Cardim – Matrícula 101024

Lidiane Rodrigues da Silva – Matrícula 103069

Marcelo Carvalho dos Santos – Matrícula 100244

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 05 de Maio de 2015.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 05 de Maio de 2015.

Margareth Chaves Figueira

Secretária Adjunta de Trabalho e Emprego

PORTARIA Nº 03, DE 05 DE MAIO DE 2015.

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 271/2014, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6459/2014.

A SECRETARIA ADJUNTA DE TRABALHO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR o servidora Margareth Chaves Figueira – Matrícula 100242, e a servidora Nayra do Carmo Cruz e Silva que compõem a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 271/2014, cujo objeto é o Contrato de Locação de Imóvel situado á Avenida Roberto Silveira, Lote 15 Quadra C, Loteamento Jardim Vera Cruz, para realização de Cursos de Capacitação, ministrados pela Secretaria Municipal de Trabalho, por Simone Cardim - Matrícula 101024 e Lidiane Rodrigues da Silva Matrícula 103069

Parágrafo único - Em razão da Substituição indicada no caput, a referida comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

Simone Cardim – Matrícula 101024

Lidiane Rodrigues da Silva – Matrícula 103069

Marcelo Carvalho dos Santos – Matrícula 100244

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 05 de Maio de 2015.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 05 de Maio de 2015.

Margareth Chaves Figueira

Secretária Adjunta de Trabalho e Emprego

PORTARIA Nº 04, DE 05 DE MAIO DE 2015.

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 301/2014, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9387/2014.

A SECRETARIA ADJUNTA DE TRABALHO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR o servidora Margareth Chaves Figueira – Matrícula 100242, e a servidora Nayra do Carmo Cruz e Silva que compõem a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 301/2014, cujo objeto é Contrato de Prestação de Serviços Especializados em Implantação e Operacionalização de Cursos de Capacitação Destinados aos Jovens e Adultos, por Simone Cardim - Matrícula 101024 e Lidiane Rodrigues da Silva Matrícula 103069

Parágrafo único - Em razão da Substituição indicada no caput, a referida comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

Simone Cardim – Matrícula 101024

Lidiane Rodrigues da Silva – Matrícula 103069

Marcelo Carvalho dos Santos – Matrícula 100244
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 05 de Maio de 2015.
Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, em 05 de Maio de 2015.
Margareth Chaves Figueira
Secretária Adjunta de Trabalho e Emprego

PORTARIA Nº 06, DE 05 DE MAIO DE 2015.
SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 380/2014, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9385/2014.
A SECRETARIA ADJUNTA DE TRABALHO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.
RESOLVE:
Art. 1º - SUBSTITUIR a servidora Margareth Chaves Figueira – Matrícula 100242, e a servidora Nayra do Carmo Cruz e Silva que compõem a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 380/2014, cujo objeto é Contratação de Empresa especializada para ministrar curso de Condutor de Veículo de Transporte Coletivo de Passageiros e Excelência no Atendimento ao Cliente, por Simone Cardim - Matrícula 101024 e Lidiane Rodrigues da Silva Matrícula 103069

Parágrafo único - Em razão da Substituição indicada no caput, a referida comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

Simone Cardim – Matrícula 101024
Lidiane Rodrigues da Silva – Matrícula 103069
Marcelo Carvalho dos Santos – Matrícula 100244

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 05 de Maio de 2015.

Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, em 05 de Maio de 2015.
Margareth Chaves Figueira
Secretária Adjunta de Trabalho e Emprego



ATO N.º 039/2015.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº 186, datado de 26 de abril de 2013, analisado pelo TCE às fls. 91 a 92;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o ATO 030/2013 para conceder a PENSÃO partir de 11 de abril de 2013, PENSÃO POR MORTE aos dependentes ALCIMAR JARDIM DE OLIVEIRA, nascido em 08 de março de 1956 e ANNA CLARA RODRIGUES DE MELO SOUZA, nascida em 20 de junho de 1994 e à menor LETÍCIA MARIA RODRIGUES DE MELO OLIVEIRA, nascida em 06 de julho de 1998, por motivo de falecimento da servidora LUCIMERE RODRIGUES DE MELO, professora, matrícula nº 01234, falecida em 11 de abril de 2013, sendo o valor total do benefício correspondente a R\$ 2.460,75 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos), dos quais R\$ 820,25 (oitocentos e vinte reais e vinte e cinco centavos) corresponderão a 33% (trinta e três por cento) da pensão vitalícia de ALCIMAR JARDIM DE OLIVEIRA, R\$ 820,25 (oitocentos e vinte reais e vinte e cinco centavos) corresponderão a 33% (trinta e três por cento) da pensão temporária de ANNA CLARA RODRIGUES DE MELO SOUZA e R\$ 820,25 (oitocentos e vinte reais e vinte e cinco centavos) da pensão temporária da menor LETÍCIA MARIA RODRIGUES DE MELO OLIVEIRA, conforme demonstrativo das parcelas que compõem a pensão em anexo, que fica fazendo parte integral deste Ato.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de abril de 2013.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 08 de maio de 2015.
Luiz Carlos Bittencourt Coelho
Presidente
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

DEMONSTRATIVO DAS PARCELAS QUE COMPÕEM A PENSÃO
SERVIDOR: LUCIMERE RODRIGUES DE MELO
CARGO: PROFESSORA
MATRÍCULA: 01234
BENEFICIÁRIOS: ALCIMAR JARDIM DE OLIVEIRA, CLARA RODRIGUES DE MELO E LETÍCIA MARIA RODRIGUES DE MELO OLIVEIRA.
TIPO DE BENEFÍCIO: PENSÃO POR MORTE, art. 40, § 7 da Constituição Federal/88.
Ficam fixados os proventos de pensão de que trata o presente ato, a contar de 11 de abril de 2013, correspondente as vantagens abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL	VALOR
Vencimento base atribuído ao cargo de Professora nível 6	L.C. 161/07 c/c L.C. 225.13	1.577,40
Regência de Classe 02%	L.C. 161/07, art. 17, III,"b"	31,55
A.T.S. (Triênio) 10%	L.C. 161/07 art. 21	157,74
A.T.S. (Triênio Anterior) 09%	L.C. 067/98, art. 20	141,97
A.T.S. (Vantagem Pessoal) 25%	L.C. 161/07, art.21, § 1º c/c Lei 759/88, art. 19	394,35
Adicional de Qualificação 10%	L.C. 161/07, art. 22	157,74
Total Proventos da Pensão		2.460,75

Luiz Carlos Bittencourt Coelho
Presidente
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

OUTRAS INSTÂNCIAS

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

REGIONAL IMÓVEIS E INCORPORAÇÃO LTDA-ME

CNPJ: 18.528.835/0001-84

A Empresa **REGIONAL IMÓVEIS E INCORPORAÇÃO LTDA-ME**, com sede na Rua Aurelino Leal, N.º 40 Sala 507, Centro, Niterói/RJ, torna público que recebeu da Secretaria Adjunta Do Meio Ambiente – SMA, a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS N.º 13/2015**, onde aprova a implantação do "condomínio vitória dos anjos residencial clube", sendo 354 unidades de lotes, com área construída de 35.473,83m² (trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e três e oitenta e três metros quadrados), e área total do empreendimento de 127.561,98m² (cento e vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e um e noventa e oito metros quadrados), válida 26 de março de 2015 à 26 de março de 2019. Processo nº 4037/2015.



02 AUTONOMO	09 PESSOA JURÍDICA	00 NÃO SE APLICA	Trabalhador pessoa jurídica, sem vínculo empregatício com seu contratante, proprietário-sócio de empresa privada.	Não se aplica	Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960.	SIM	Grupos 1, 2, 3, 4, 5
	10 PESSOA FÍSICA	00 NÃO SE APLICA	Trabalhador pessoa física, sem vínculo empregatício, contratado para prestação de apoio técnico/serviços com objetivos específicos durante determinado prazo.	Não se aplica	Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960; outras legislações aplicáveis.	NAO	Grupos 1, 2, 3, 4, 5
	11 COOPERADO	00 NÃO SE APLICA	Trabalhador associado à cooperativa e que presta serviços na rede própria da cooperativa, sem vínculo empregatício.	Não se aplica	Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971; art. 442 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT); outras legislações aplicáveis.	SIM	Apenas 214-3
05 RESIDENCIA	01 RESIDENTE	01 PRÓPRIO	Profissional cursando residência médica ou multiprofissional, caracterizada por treinamento em serviço, com bolsa financiada pela instituição (pública ou privada) responsável pelo estabelecimento.	Não se aplica	Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981 (Residência Médica); Lei nº 11.129 de 2005 (Residência Multiprofissional); outras legislações aplicáveis.	NAO	Grupos 1, 2, 3, 4, 5
		02 SUBSIDIADO POR OUTRO ENTE/ENTIDADE	Profissional cursando residência médica ou multiprofissional, caracterizada por treinamento em serviço, com bolsa subsidiada por outro ente/entidade.			SIM	Grupos 1, 2, 3, 4, 5
06 ESTAGIO	01 ESTAGIARIO	01 PRÓPRIO	Estudante de instituições de educação superior, educação profissional, ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, desenvolvendo atividades curriculares obrigatórias ou não obrigatórias, em ambiente de trabalho na modalidade profissional da educação de jovens e adultos. Pode ser remunerado, ou não, pela instituição (pública ou privada) responsável pelo estabelecimento. Regido pela Lei nº 11.788/2008.	Não se aplica	Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; outras legislações aplicáveis.	NAO	Grupos 1, 2, 3, 4, 5
		02 SUBSIDIADO POR OUTRO ENTE/ENTIDADE	Estudante de instituições de educação superior, educação profissional, ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, desenvolvendo atividades curriculares obrigatórias ou não obrigatórias, em ambiente de trabalho na modalidade profissional da educação de jovens e adultos. Pode ser remunerado, ou não, por outro ente/entidade (pública ou privada). Regido pela Lei nº 11.788/2008 (Lei do estágio).			SIM	Grupos 1, 2, 3, 4, 5
07 BOLSA	01 BOLSISTA	01 PRÓPRIO	Profissional ou estudante que desenvolve atividades de ensino, pesquisa e extensão/ensino-serviço financiada por instituição (pública ou privada) responsável pelo estabelecimento. Não regido pela Lei nº 11.788/2008 (Lei do estágio).	Não se aplica	Não regido pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.	NAO	Grupos 1, 2, 3, 4, 5
		02 SUBSIDIADO POR OUTRO ENTE/ENTIDADE	Profissional ou estudante que desenvolve atividades de ensino, pesquisa e extensão/ensino-serviço financiada por outro ente/entidade (pública ou privada). Não regido pela Lei nº 11.788/2008 (Lei do estágio).			SIM	Grupos 1, 2, 3, 4, 5
08 INTERMEDIADO	01 EMPREGADO PÚBLICO CELETISTA	00 NÃO SE APLICA	Empregado público intermediado por ente/entidade pública, ocupante de emprego público, contratado pelo regime CLT por prazo indeterminado.	10	Art.37 da Constituição Federal 1988; outras leis específicas municipais ou estaduais e outras legislações aplicáveis.	SIM	Grupos 1, 2, 3, 5
		02 CONTRATADO TEMPORÁRIO OU POR PRAZO / TEMPO DETERMINADO	Trabalhador temporário intermediado pela administração pública ou por pessoa física ou pessoa jurídica por prazo determinado, regido por lei específica (ente público) ou pela CLT.	40, 50, 55, 60, 65, 70, 75, 80, 90, 95, 96, 97	Público: Lei nº 8.745/1993 e outras normas específicas e regulamentares. Privado: Lei nº 9.601, de 21 de janeiro de 1998 (Contrato Prazo Determinado) / Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974 (Temporário); Decreto nº 2.490, de 4 de fevereiro de 1998; outras legislações aplicáveis.	SIM	Grupos 1, 2, 3, 4, 5
03 CARGO COMISSIÃO	00 NÃO SE APLICA	01 PRÓPRIO	Trabalhador sem vínculo ou servidor ou empregado público efetivo, ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração intermediado por órgãos ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta.	10, 30, 31, 35	Art.37 da Constituição Federal 1988; Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; outras leis específicas municipais ou estaduais e outras legislações aplicáveis.	SIM	Grupos 1, 2, 3, 5
		04 CELETISTA	Trabalhador intermediado vinculado a empregador pessoa jurídica de natureza privada ou pessoa física, por contrato de trabalho regido pela CLT, por prazo indeterminado.	10, 15, 20, 25	Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; outras legislações aplicáveis.	SIM	Grupos 1, 2, 3, 4, 5
05 AUTONOMO	01 PESSOA JURÍDICA	01 PRÓPRIO	Trabalhador pessoa jurídica, sem vínculo empregatício com o contratante intermediador, proprietário-sócio de empresa privada.	Não se aplica	Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960.	SIM	Grupos 1, 2, 3, 4, 5
		02 PESSOA FÍSICA	Trabalhador pessoa física, sem vínculo empregatício com o intermediador, contratado para prestação de apoio técnico/serviços com objetivos específicos durante determinado prazo.	Não se aplica	Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960; outras legislações aplicáveis.	SIM	Grupos 1, 2, 3, 4, 5
06 COOPERADO	00 NÃO SE APLICA	01 PRÓPRIO	Trabalhador associado à cooperativa intermediadora que presta serviços na rede de saúde.	Não se aplica	Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971; art. 442 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT).	SIM	Grupos 1, 2, 3, 4, 5
		02 SUBSIDIADO POR OUTRO ENTE/ENTIDADE	Trabalhador associado à cooperativa intermediadora que presta serviços na rede de saúde.	Não se aplica	Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971; art. 442 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT).	SIM	Grupos 1, 2, 3, 4, 5
09 INFORMAL	01 CONTRATADO VERBALMENTE	00 NÃO SE APLICA	Profissional sem contrato formal com o empregador, aguardando sua regularização (situação excepcional).	Não se aplica	-	NAO	Grupos 1, 2, 3, 4, 5

* Nos casos em que o Vínculo com o Empregador indicar ser originário de outro ente/entidade, será exigido o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do contratante original.
** Quais Naturezas Jurídicas do estabelecimento de saúde ou de sua mantenedora, de acordo com seu CNPJ cadastrado na Receita Federal do Brasil, o vínculo será permitido.

PORTARIA Nº 122, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015

Suspende a transferência de incentivos financeiros referentes à Estratégia Saúde da Família nos Municípios com irregularidades detectadas em auditoria realizada pela Controladoria-Geral da União.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando os esforços do Ministério da Saúde pela transparência nos repasses de recursos para a Atenção Básica; considerando o disposto na Política Nacional de Atenção Básica, instituída pela Portaria nº 2.488/GMMS, de 21 de outubro de 2011, em especial o seu anexo I; considerando a responsabilidade do Ministério da Saúde pelo monitoramento da utilização dos recursos da Atenção Básica transferidos para Municípios e Distrito Federal; e considerando a existência de irregularidades na gestão das ações financiadas por meio do Incentivo Financeiro a Municípios habilitados na Parte Variável do Piso da Atenção Básica (PAB) para a Saúde da Família, detectadas pela Controladoria-Geral da União (CGU) em razão do Programa de Fiscalização de Municípios a partir de Sorteio Público (21º sorteio), resolve:
Art. 1º Fica suspensa a transferência de incentivos financeiros referentes à Estratégia Saúde da Família, a partir da competência financeira de janeiro 2015, dos Municípios que não corrigiram as irregularidades apuradas em auditoria pela Controladoria-Geral da União (21º Sorteio Público de Fiscalização).
Art. 2º Os Municípios que terão suspensos os incentivos financeiros referentes às Equipes da Estratégia Saúde da Família encontram-se listados no anexo a esta Portaria.
Art. 3º Em conformidade com a Política Nacional de Atenção Básica, a suspensão ora formalizada dar-se-á tão somente quanto ao número de Equipes de Saúde da Família e/ou Saúde Bucal detectadas com irregularidades em auditoria e perdurará até a adequação das irregularidades por parte dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHORO



MG	São Francisco	2012	PAC2	nova	X	I	226791530001120-02	2500.1084672012-70	Port. GMMS 1344 de 29/06/2012	1.400.000,00	140.000,00
PB	Picuí	2012	PAC2	nova	X	I	086191630001120-02	2500.104542012-51	Port. GMMS 1344 de 29/06/2012	1.400.000,00	140.000,00
PR	Casarel	2011	PAC1	nova	X	I	762088670001100-53	2500.0932592011-88	Port. GMMS 1967 de 18/08/2011	1.400.000,00	140.000,00
PR	Casarel	2011	PAC2	nova	X	I	762088670001100-54	2500.0932652011-35	Port. GMMS 1968 de 18/08/2011	1.400.000,00	140.000,00
PR	Guaraná	2012	PAC2	nova	X	II	761783070001120-01	2500.1105812012-60	Port. GMMS 1344 de 29/06/2012	2.000.000,00	200.000,00
PR	Londrina	2011	PAC2	nova	X	II	757714770001090-99	2500.0926852011-36	Port. GMMS 1818 de 29/07/2011	2.000.000,00	200.000,00
RS	Perto Alegre	2011	PAC2	nova	X	III	115382550001100-34	2500.1071502011-35	Port. GMMS 1812 de 29/07/2011	2.600.000,00	260.000,00
RS	Santana	2012	PAC2	nova	X	I	121401220001120-02	2500.1054242012-32	Port. GMMS 1344 de 29/06/2012	1.400.000,00	140.000,00
SC	São José	2012	PAC2	nova	X	II	112144500001120-02	2500.1212752012-59	Port. GMMS 1854 de 29/08/2012	2.000.000,00	200.000,00
SP	Bebedouro	2010	nova	nova	X	II	45709920001090-08	2500.0195512010-58	Port. GMMS 431 de 02/03/2010	2.000.000,00	200.000,00
SP	São Paulo	2012	PAC2	nova	X	III	138643770001120-04	2500.1101002012-16	Port. GMMS 1344 de 29/06/2012	2.600.000,00	260.000,00
SP	São Paulo	2012	PAC2	nova	X	III	138643770001120-05	2500.1093632012-82	Port. GMMS 1344 de 29/06/2012	2.600.000,00	260.000,00
SP	São Paulo	2013	PAC2	ampliada	X	III	138643770001131-47	2500.1100092013-43	Port. GMMS 1580 de 01/08/2013	894.930,00	327.097,70
SP	São Paulo	2013	PAC2	ampliada	X	III	138643770001131-58	2500.1131352013-81	Port. GMMS 1580 de 01/08/2013 e Port. GMMS 1489 de 18/07/2014	1.084.036,00	0,00
SP	São Paulo	2013	PAC2	ampliada	X	III	138643770001131-55	2500.1131492013-10	Port. GMMS 1580 de 01/08/2013	1.640.406,00	492.121,80
SP	São Roque	2012	PAC2	nova	X	I	113487500001120-02	2500.1065582012-53	Port. GMMS 1344 de 29/06/2012	1.400.000,00	140.000,00
SP	São Vicente	2013	PAC2	ampliada	X	II	118994130001130-03	2500.1212942013-66	Port. GMMS 1580 de 01/08/2013	1.121.273,00	336.381,90

PORTARIA Nº 121, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015

Estabelece os vínculos de profissionais do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Lei nº 12.994, de 17 de junho de 2014, que dispõe sobre as carreiras dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias; considerando a responsabilidade de atualização do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde pelos Estabelecimentos de Saúde, Municípios, Estados e Distrito Federal, definidos nas Portarias nº 399/GMMS, de 22 de fevereiro de 2006 (Pacto pela Saúde), nº 311/SASMS, de 14 de maio de 2007, e nº 134/SASMS, de 4 de abril de 2011, e no art. 13 da RDC ANVISA nº 63/2011; e considerando o item III do parágrafo único do art. 1º, da Portaria nº 1.833/GMMS, de setembro de 2014, que institui o Grupo de Trabalho Tripartite para elaborar proposta de regulamentação da Lei nº 12.994, de 17 de junho de 2014, que prevê a proposição de tipologia de vínculo de trabalho para a contratação dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias, resolve:
Art. 1º Fica estabelecida a Terminologia de Vínculos de Profissionais do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).
§ 1º A Terminologia de que trata o "caput" deste artigo substitui a atual Tabela de Vínculos Profissionais do CNES.
§ 2º Cada termo utilizado deverá possuir conceitos, bem como devem ser citadas as referências, sinônimos, antônimos e outras informações relevantes para o entendimento daqueles, quando se aplicar.
Art. 2º Fica definida, conforme o anexo a esta Portaria, a estrutura para a Terminologia de Vínculos Profissionais.
Art. 3º A Terminologia de Vínculos Profissionais está hierarquicamente organizada em:
I - vínculo com o Estabelecimento ou sua Mantenedora; demonstra qual a relação entre o profissional e o estabelecimento de saúde ou sua mantenedora;
II - vínculo com o Empregador; identifica o vínculo entre o profissional e seu contratante, seja ele o próprio estabelecimento de saúde, sua mantenedora ou um ente/entidade terceira; e
III - detalhamento do Vínculo; fornece detalhes necessários para melhor compreensão do vínculo com o empregador, quando aplicável.
Art. 4º Os códigos atuais de vínculos serão mantidos ativos no CNES até a competência dezembro de 2015.
§ 1º Os gestores dos Municípios, dos Estados e do Distrito Federal deverão revisar os vínculos dos profissionais cadastrados e adequá-los à Terminologia durante o prazo mencionado no caput.
§ 2º Após o término do prazo estabelecido no "caput", os cadastros que não estiverem adequados à terminologia serão rejeitados.
Art. 5º Caberá à Coordenação-Geral de Sistemas de Informação, do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas, da Secretaria de Atenção à Saúde (CGSI/DRAC/SASMS), enquanto gestor do CNES, formalizar junto ao Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde (DATASUS) a demanda para operacionalização desta Portaria no CNES.
Art. 6º A Terminologia de que trata esta Portaria é de gestão conjunta da Secretaria de Atenção à Saúde, por meio da CGSI/DRAC/SASMS, e da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Parágrafo único. Qualquer alteração na Terminologia de Vínculos Profissionais só poderá ser realizada mediante autorização consensual das áreas gestoras.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º Os efeitos operacionais no CNES, decorrentes da vigência desta norma, ocorrerão conforme cronograma a ser publicado no site eletrônico do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).
Art. 9º Fica revogada a Portaria nº 197/SASMS, de 14 de março de 2007, publicada no Diário Oficial da União nº 51, de 15 de março de 2007, Seção 1, página 35.

ARTHUR CHORO

ANEXO

Vínculo com Estabelecimento ou sua Mantenedora	Vínculo com o Empregador	Detalhamento do Vínculo	Conceito	Equivalência com a RAS	Algumas Referências Legais	Exige CNPJ do Contratante? *	Naturezas Jurídicas do Estabelecimento que Aceitam o Vínculo **
01 VÍNCULO EMPREGATÍCIO	01 ESTATUTÁRIO EFETIVO	01 SERVIDOR PÚBLICO	Servidor da Administração Pública Direta ou Indireta, ocupante de cargo efetivo do próprio ente público regido pelo Regime Jurídico Único (federal, estadual e municipal) e militar, vinculado a Regime Próprio de Previdência ou ao Regime Geral de Previdência Social.	30, 31	Art.37 da Constituição Federal 1988; Lei 8.112, de 1990; outras leis específicas federais, municipais ou estaduais.	NAO	Grupo 1 (exceto 121-0, 122-8, 125-2, 126-0, 127-9)
		02 SERVIDOR CELETIVO	Servidor da Administração Pública Direta ou Indireta ocupante de cargo efetivo, celetivo por outro ente público, regido pelo Regime Jurídico Único (federal, estadual e municipal) e militar, vinculado a Regime Próprio de Previdência ou ao Regime Geral de Previdência Social.			SIM	Grupo 1, 201-1, 203-8
02 EMPREGADO PÚBLICO CELETISTA	02 PRÓPRIO	01 PRÓPRIO	Empregado público do próprio ente/entidade pública da Administração Pública Direta ou Indireta, ocupante de emprego público, contratado pelo regime CLT por prazo indeterminado.	10	Art.37 da Constituição Federal 1988; decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT); Lei nº 9.362, de 22 de fevereiro de 2000; outras leis específicas federais, municipais ou estaduais.	NAO	Grupo 1, 201-1, 203-8
		03 CEDIDO	Empregado público, celetivo por outro ente/entidade pública da Administração Pública Direta ou Indireta, ocupante de emprego público, contratado pela CLT por prazo indeterminado.			SIM	Grupo 1, 201-1, 203-8
03 CARGO COMISSIÃO	01 PÚBLICO	01 PÚBLICO	Trabalhador temporário, contratado pela Administração Pública Direta ou Indireta por prazo determinado, regido por lei específica (federal, estadual, distrital ou municipal) ou pela CLT.	95, 96, 97	Lei nº 8.745/1993; decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT); art. 37, inciso IX da Constituição da República; outras leis específicas federais, municipais ou estaduais.	NAO	Grupo 1, 201-1, 203-8
		02 PRIVADO	Trabalhador temporário, contratado por pessoa física ou jurídica por prazo determinado, regido pela CLT.	40, 50, 55, 60, 65, 70, 75, 80, 90	Lei nº 9.601, de 21 de janeiro de 1998 (Contrato Prazo Determinado); Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974 (Temporário); Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT); Decreto nº 2.490, de 4 de fevereiro de 1998; outras legislações aplicáveis.	NAO	Grupos 2 (exceto 201-1, 203-8), 3, 4, 5
04 CARGO COMISSIÃO	03 SERVIDOR PÚBLICO PRÓPRIO	01 PRÓPRIO	Servidor ou empregado público efetivo, próprio do ente ou entidade pública da Administração Pública Direta ou Indireta, ocupante de cargos de livre nomeação e exoneração.	10, 30, 31, 35	Art.37 da Constituição Federal 1988; Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; outras leis específicas federais, municipais ou estaduais.	NAO	Grupo 1, 201-1, 203-8
		02 CEDIDO	Servidor ou empregado público efetivo da Administração Pública Direta ou Indireta, celetivo por outro ente ou entidade pública, ocupante de cargos de livre nomeação e exoneração.	35, 30, 31, 10		SIM	Grupo 1, 201-1, 203-8
05 SEM VÍNCULO COM O SETOR PÚBLICO	00 NÃO SE APLICA	01 PRÓPRIO	Trabalhador não efetivo ocupante de cargos de livre nomeação e exoneração, sem vínculo com o setor público.	35		NAO	Grupo 1, 201-1, 203-8
		02 SUBSIDIADO POR OUTRO ENTE/ENTIDADE	Trabalhador vinculado a empregador pessoa jurídica de natureza privada ou pessoa física, por contrato de trabalho regido pela CLT, por prazo determinado.	10, 15, 20, 25	Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT).	NAO	Grupos 2 (exceto 201-1, 203-8), 3, 4, 5